PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.474, DE 07/12/1981-

-Dispõe sobre prorrogação de prazo concernente a normas de caráter financeiro.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência da Lei nº 1.455, de 12/08/1981.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 07 de dezembro de 1981.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/